



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

14 DE JUNHO DE 2023

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0268/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e conforme disposto no **Protocolo nº 8.105/2023**;

### RESOLVE

Prorrogar a disposição à Prefeitura Municipal de Fagundes -PB, da servidora **MARILENE BARBOSA MAIA DANTAS**, matrícula 12865, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, **em regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **MARIA DE JESUS SILVA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data retroativa ao dia 03 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA**

Prefeito Constitucional

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.01.015/2023.  
**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 **VALOR:** O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.026,86 (MIL, VINTE SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 12.322,32 (DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 01 122 2001 2010 | 3390.40 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2023.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**

Chefe de Gabinete

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.02.010/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E MARIA DO CARMO A.S. AZEVEDO CONSULTORIA ME. **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NO APOIO OPERACIONAL PARA OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO POR MEIO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO (INTERNACIONAL) CONTEMPLANDO AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS, PRÉVIAS E POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE CAMPINA GRANDE - TRANSFORMA CAMPINA, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, APOIO NO PEDIDO DE VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES (PVL) E NAS TRATATIVAS COM A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN, SADIPEM E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUNTO AO FONPLATA E SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - SEAID E PGFN. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2023. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 491.686,68 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2011 | 3390.40 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** A LEI Nº 8.666/1993, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E MARIA DO CARMO ANGELA SILVA AZEVEDO. **DATA DE ASSINATURA:** 06 DE JUNHO DE 2023.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**

Secretário de Finanças

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 274/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 32.090/2023**;

### RESOLVE

Fazer retornar às suas funções, o servidor **RODOLFO DEM ÉTRIOS DURAND PINTO DE BRITO**, matrícula 8049, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, que se encontrava de Licença Para Trato de Interesse Particular, a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 287/2023

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Ofício Interno/Memorando no 54.922/2022**;

**RESOLVE**

**FAZER RETORNAR** ao órgão de origem, o servidor cedido **GUSTAVO PALMEIRA SANTOS**, matrícula 29500, funcionário da **Prefeitura Municipal de Aroeiras – PB** à disposição desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 291/2022

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante determinação contida no **Ofício Interno/Memorando 34.389/2022**;

**RESOLVE**

**Prorrogar a Cessão de JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA**, matrícula 28145, servidora cedida da **Prefeitura Municipal de Queimadas - PB**, posta à disposição desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 05 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 07 de junho de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 052/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, instituiu a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 052/2023**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PARA**

**INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 366/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as **SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.2 Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as **SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE.**

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1 O FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	61.600.839/0001-55		
ENDEREÇO	RUA TABAPUÃ, Nº 445, ITAIM BIBI, SÃO PAULO – SP, CEP: 04.533-011		
TELEFONE/E-MAIL	(85) 98128-8009 / (11) 3040-9800   cnl@ciee.org.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	ERIKA FLÁDIA VIRGINO ARAÚJO		

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS.	UND	148	R\$ 10,00	R\$ 1.480,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 17.760,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais).</b>					

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 052/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

**II.** Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID RODRIGUES LEITE**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 13 de junho de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**ERIKA FLÁDIA VIRGINO ARAÚJO**  
Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 137/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**

Aos seis dias do mês de junho de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o

Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 137/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM TELEFONIA IP / URA / CONTACT CENTER, COMUNICAÇÃO UNIFICADA E OMNICHANNEL, HOSPEDADA NA NUVEM E OUTROS SOFTWARES, INCLUINDO OS RECURSOS DE ACESSO AO STFC, LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO O ACESSO À PLATAFORMA EM NUVEM VIA LINK INTERNET DEDICADO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 353/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM TELEFONIA IP / URA / CONTACT CENTER, COMUNICAÇÃO UNIFICADA E OMNICHANNEL, HOSPEDADA NA NUVEM E OUTROS SOFTWARES, INCLUINDO OS RECURSOS DE ACESSO AO STFC, LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO O ACESSO À PLATAFORMA EM NUVEM VIA LINK INTERNET DEDICADO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as **SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**2.2** Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**.

**2.3** Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**2.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1 **O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste EDITAL;

d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a

distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitação.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	04.238.297/0001-89		
ENDEREÇO	ALAMEDA OCEANIA, N° 56, POLO EMPRESARIAL, TAMBORÉ, SANTANA DE PARNAÍBA – SP, CEP: 06543-308		
TELEFONE/E-MAIL	(11) 3056-7735 / 3056-7733 / 4118-2700 governo@3corp.com.br   naldo@3corp.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	GILBERTO ZÁCARO JUNIOR LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA		

#### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	RAMAL TELEFÔNICO	4000	12 MESES	R\$ 8,52	R\$ 34.089,60
2	RAMAL DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA	420	12 MESES	R\$ 13,92	R\$ 5.844,45
3	GRAVAÇÃO TELEFÔNICA	100	12 MESES	R\$ 5,00	R\$ 500,36
4	TARIFAÇÃO	4000	12 MESES	R\$ 1,45	R\$ 5.811,39
5	PAINEL DA TELEFONISTA	40	12 MESES	R\$ 41,92	R\$ 1.676,82
6	URA	40	12 MESES	R\$ 21,19	R\$ 847,53
7	SOFTPHONE	1200	12 MESES	R\$ 2,21	R\$ 2.656,97
8	TELEFONE TIPO 1	1200	12 MESES	R\$ 8,30	R\$ 9.961,88
9	TELEFONE TIPO 2	800	12 MESES	R\$ 19,93	R\$ 15.946,45
10	TELEFONE TIPO 3	500	12 MESES	R\$ 56,09	R\$ 28.042,85
11	HEADSET MONOAURICULAR USB	500	12 MESES	R\$ 8,30	R\$ 4.150,78
12	GATEWAY 2 PORTAS FXS	24	12 MESES	R\$ 32,28	R\$ 774,63
13	GATEWAY 24 PORTAS FXS	24	12 MESES	R\$ 139,73	R\$ 3.353,43
14	GATEWAY E1	24	12 MESES	R\$ 936,63	R\$ 22.479,12
15	EXPANSÃO DO GATEWAY E1	50	12 MESES	R\$ 158,41	R\$ 7.920,63
16	VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE ATÉ 6 PESSOAS	60	12 MESES	R\$ 449,14	R\$ 26.948,51
17	VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE ATÉ 10 PESSOAS	30	12 MESES	R\$ 584,16	R\$ 17.524,82
18	POSIÇÃO DE ATENDIMENTO DE CALLCENTER	80	12 MESES	R\$ 63,40	R\$ 5.071,71
19	GERENTE DE ATENDIMENTO DE CALLCENTER	16	12 MESES	R\$ 63,40	R\$ 1.014,34
20	DISCADOR DE CHAMADAS	30	12 MESES	R\$ 21,19	R\$ 635,65
21	ATENDIMENTO OMNICHANNEL POR POSIÇÃO DE ATENDIMENTO	80	12 MESES	R\$ 63,40	R\$ 5.071,71
22	BOT DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO	40	12 MESES	R\$ 97,17	R\$ 3.886,66
23	USTS DE DESENVOLVIMENTO AUTOMATIZADO	200	12 MESES	R\$ 127,85	R\$ 25.570,10
24	PACOTE DE 20.000 (VINTE MIL) MENSAGENS SMS	20	12 MESES	R\$ 828,90	R\$ 16.577,97
25	PACOTE DE 2.000 (DUAS MIL) MENSAGENS SMS	5	12 MESES	R\$ 122,74	R\$ 613,68
28	LINK DEDICADO 50MBPS	36	12 MESES	R\$ 365,63	R\$ 13.162,76
29	LINK DEDICADO 20MBPS	100	12 MESES	R\$ 280,88	R\$ 28.088,47
30	ENTRONCAMENTO E1 COM 50 DDR	80	12 MESES	R\$ 340,60	R\$ 27.247,97
31	ANTIDDOS	36	12 MESES	R\$ 167,22	R\$ 6.020,02
32	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE LINK DEDICADO	100	12 MESES	R\$ 85,09	R\$ 8.508,74

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 3.960.000,00 (Três Milhões e Novecentos e Sessenta Mil Reais).**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 137/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1 A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1 OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 6 de junho de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**GILBERTO ZÁCARO JUNIOR**  
Fornecedor

**LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA**  
Fornecedor

### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2.03.052/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **OBJETO DA RESCISÃO:** O MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL DEVE-SE PELA FINALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022, ONDE FOI POSSÍVEL VERIFICAR QUE OS VALORES UNITÁRIOS OBTIDOS NO PREGÃO ORDINÁRIO, FICARAM NOTORIAMENTE MENORES DO QUE OS OBTIDOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO. ADEMAIS, FAZ-SE PELA MUDANÇA DO CONTEXTO QUE RESULTOU A CONTRATACÃO. **FUNDAMENTAÇÃO:** A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 78, INCISO XII E NO ART. 79, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA 15.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE JUNHO DE 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.075/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. **OBJETO:** CONTRATACÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 **VALOR:** O VALOR MENSAL DA CONTRATACÃO É DE R\$ 3.022,00 (TRÊS MIL E VINTE E DOIS REAIS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ R\$ 36.264,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATACÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.40 | 15500000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE JUNHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 028, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002, e,

Considerando a **PORTARIA Nº 020, de 22 de julho de 2020**, que cria a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E**

**CONTRATUALIZAÇÃO – CAC**, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação das metas qualitativas e quantitativas do Plano Operativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro – H.U.A.C, e;

Considerando a **PORTARIA Nº 015, DE 06 DE ABRIL DE 2022**, que designar os componentes para compor **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO – CAC** entre a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC / EBSEH.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Renovar a **PORTARIA Nº 015, DE 06 DE ABRIL DE 2022**, com a seguinte composição: **METUSELÁ LAMEQUE JAFÉ DA COSTA AGRA DE MELO** – Médico Auditor em Saúde, **MARIGLAUCY ADJUTO LEITE DE MORAES** – Técnica da Regulação de Serviços de Saúde e **JOÃO NOGUEIRA DE ARRUDA NETO** – Coordenador de Regulação, representando a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande-PB; **LIANA CARDINALE DOS SANTOS** – Titular e **CELIO DA ROCHA BONFIM** – Suplente, representando o Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC / EBSEH, para comporem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO – CAC**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 14 de junho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.135/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2023/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.135/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO TIPO COLETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 35.496.595/0001-00, no VALOR de **R\$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de junho de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16492/2023/Sms/PmCG. **Partes:** Sms/PmCG E Cardio Imagem

Serviço De Diagnostico Por Imagem Ltda. **Objeto:** Procedimento Para Realização De Estudo Eletrofisiológico, Mapeamento E Ablação Por Radiofrequência, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De Nº 0812635-80.2023.8.15.0001 Que Tramita No Juizado Especial Da Fazenda Pública De Campina Grande. Autor(A): Edleusa Braz Dos Santos. **Valor Global:** R\$ 19.980,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16134/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rodrigo Wesley De Paiva Vieira. **Data da Assinatura:** 14/06/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16450/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Alf Comercio De Eletrodomesticos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Carros De Transporte De Pacientes (Macas) Em Aço Inox, Para Equipar A Atenção Especializada Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 78.840,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 066/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Advogado Luiz Fraporti. **Data da Assinatura:** 07/06/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16587/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16237/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Sampaio & Oliveira Serviços Médicos Ltda (Neuro Confiance – Crm Liqueur). **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 20/06/2024) E Igual Valor (R\$ 500.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Patrick Giordanni Gomes Sampaio. **Data Da Assinatura:** 13/06/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16613/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16223/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Yanka Noemi

Maciel Barbosa Borborema Diniz. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 27/06/2024) E Igual Valor (R\$ 550.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Yanka Noemi Maciel Barbosa Borborema Diniz. **Data Da Assinatura:** 13/06/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

### INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, referete à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022, em favor da empresa Associação de Catadores E Recicladores de Vidros E Outros Materiais, inscrita no CNPJ sob Nº: 19.082.161/0001-08, no valor de R\$ 16.923,60( Desesseis mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de junho de 2023.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do PROCESSO

ADMINISTRATIVO SOB O N° 027/2023, em favor da EMPRESA MADEIREIRA ALVES E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 35.494.616/0001-40, no valor total de R\$ 4.961,30 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. **Funcional Programática:** 09.122.2001.2100 – ações administrativas do IPSEM. **Elemento da Despesa:** 33.90.30. **Fonte de Recursos:** 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 14 de junho de 2023.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA  
Presidente do IPSEM

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2023**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA- STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O N° 026/2023**, em favor da EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., INSCRITA NO CNPJ N° 04.601.397/0001-28, no valor total de R\$ 3.741,00 (três mil, setecentos e quarenta e um reais.), com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. **Funcional Programática:** 09.122.2001.2100 – ações administrativas do IPSEM. **Elemento da Despesa:** 33.90.39. **Fonte de Recursos:** 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 14 de junho de 2023.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA  
Presidente do IPSEM

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02  
AO CONTRATO N° 010/2021**

**INSTRUMENTO:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2021. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ SOB O N° 21.179.250/0001-00. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 010/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E THIAGO HENRIQUE RANGEL. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE JUNHO DE 2023.

## LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 024/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2023  
AVISO DE RESULTADO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL do Município, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023**, realizado às 08:30 horas do dia 17 de maio de 2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, teve os **ITENS 51 e 52** declarados **FRACASSADOS** por não atenderem especificações contidas no Termo de Referência.

Campina Grande, 14 de junho de 2023.

CALINA SINARA DA COSTA GUIMARÃES  
Pregoeira Oficial

## SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warlyson José Santos Souto

### CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB